

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 017/2026

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO AOS REVENDEDORES: FUNCIONAMENTO EM DOMINGOS E FERIADOS NO DF

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Portaria MTE nº 3.665/2023 e o Vencimento da CCT 2024/2026.

O **SINDICOMBUSTÍVEIS-DF** vem a público orientar a categoria dos revendedores sobre as regras de funcionamento a partir de **1º de março de 2026**, visando a plena segurança jurídica e a prevenção de autuações administrativas.

1. Funcionamento aos Domingos (Segurança Permanente)

Informamos que a entrada em vigor da Portaria MTE nº 3.665/2023 **não altera** as regras de trabalho aos domingos.

- **Base Legal:** O funcionamento do comércio aos domingos é autorizado permanentemente pela **Lei Federal nº 10.101/2000**.
- **Independência de CCT:** Esta autorização decorre de Lei, portanto, **as empresas podem operar aos domingos independentemente do status da Convenção Coletiva**, desde que respeitada a escala de revezamento prevista na CLT.

2. Funcionamento da Pista (Serviço Essencial)

A atividade de revenda de combustíveis possui proteção jurídica específica que garante seu funcionamento ininterrupto.



- **Base Legal:** O Decreto Federal nº 10.854/2021 e a Portaria MTE nº 671/2021 classificam a revenda de combustíveis e lubrificantes como atividade autorizada a funcionar permanentemente em domingos e feriados.
- **Continuidade:** Por ser serviço essencial, a pista de abastecimento possui respaldo legal para operar mesmo em feriados.

3. **ALERTA:** Lojas de Conveniência e Serviços (Portaria 3.665/2023)

Diferente da pista, as **lojas de conveniência, lava-jatos e demais serviços** agregados são classificados como comércio varejista comum e sofrem o impacto direto da nova regra.

- **A Restrição:** A partir de março de 2026, a Portaria MTE nº 3.665/2023 exige autorização expressa em **Convenção Coletiva (CCT)** para o trabalho em feriados.
- **Risco Jurídico:** Com o vencimento da atual CCT em 28/02/2026, a autorização sindical para essas unidades deixa de existir temporariamente.
- **Contratos Individuais:** Ressaltamos que cláusulas em contratos de trabalho **não suprem** essa exigência legal. O pagamento correto do adicional de 100% (cem por cento) é obrigatório, mas não impede a autuação por falta de base convencional.

4. Ações do Sindicato

O Sindicombustíveis-DF informa que já está em processo de negociação coletiva com o sindicato laboral. A renovação das cláusulas de autorização para o trabalho em feriados está sendo tratada como ação prioritária desta diretoria, visando restabelecer a segurança jurídica plena para as lojas de conveniência e serviços agregados o mais breve possível.

Recomendamos que os revendedores acompanhem nossos canais oficiais para a confirmação da assinatura da nova CCT.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correa Tavares

Presidente

